

TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

1. Do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é o fornecimento e instalação de climatizadores de precisão para o Data Center da Nova Sede do TRE-CE, conforme os quantitativos abaixo.

ITEM	MATERIAL	Qtde. TOTAL	CATMAT
1	Ar-condicionado de precisão self-contained de 10.000 BTUSS	02	465025
2	Ar-condicionado de precisão self-contained de 5.000 BTUSS	02	465025

2. Da justificativa

A presente aquisição visa dotar os ambientes do Data Center da Nova Sede do TRE-CE de equipamentos de climatização, pois esse sistema não foi contemplado na contratação da obra em si.

As características básicas que diferenciam as duas opções oferecidas no mercado são: a robustez eletromecânica para suportar o regime de funcionamento no regime de 24x7, o controle de umidade relativa do ar e o sistema de controle de funcionamento sob demanda da carga térmica.

As máquinas de precisão trabalham com compressores múltiplos que se revezam ao longo do período de funcionamento do equipamento, tornando-o mais confiável e durável para regimes de operação contínuos.

As máquinas de precisão controlam, além da temperatura ambiente, a umidade relativa do ar, que é um parâmetro ambiental fundamental para a durabilidade de equipamentos de TI, evitando o surgimento prematuro de pontos de oxidação e provocando a perda de desempenho a até mesmo o dano aos aparelhos.

As máquinas de precisão tem essa denominação exatamente por trabalharem com leitura constante da demanda da carga térmica do ambiente, fornecendo a refrigeração e umidade necessárias para cada instante de operação e com ajuste decimal nesses parâmetros.

Dessa forma, visando a confiabilidade do Data Center e a integridade dos ativos de TI, concluímos pela especificação de máquinas de precisão.

Em obediência aos preceitos Plano de Logística Sustentável, busca-se, por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado, a aquisição de aparelhos de ar condicionado mais modernos e eficientes que atendam a critérios de sustentabilidade e de ecoeficiência energética.

3. Da habilitação:

Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar pelo menos 1 atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceram, de modo satisfatório, materiais de mesma natureza e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com no mínimo as seguintes informações:

- A. Fornecimento e instalação de sistema de climatização de precisão de 15.000 BTUs.
- B. O parâmetro estipulado representa 50% da capacidade de refrigeração pretendida nesse Termo de Referência

4. Apresentação de ficha técnica do produto (Fase de diligências)

2. Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para os endereços eletrônicos saren@tre-ce.jus.br e coinp@tre-ce.jus.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possam aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
3. As informações do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante serão submetidas à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Edital.
4. Em até 2 dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, a SAREN ou COINP remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante pertinente a sua oferta.
6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
7. A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor preço global**.

6. Da entrega

1. A **entrega** deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.
2. O material deverá ser entregue, em **dias úteis, de 9 às 17 horas**, no canteiro de obras da Nova Sede do TRE-CE, Rua Deoplisto Feitosa, s/n, bairro Luciano Cavalcante, cidade de Fortaleza-Ceará.
3. A **data e horário da entrega** deverão ser agendados junto à Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN ou Coordenadoria de Infraestrutura Predial , por e-mail (saren@tre-ce.jus.br) ou (coinp@tre-ce.jus.br) , com pelo menos 24 horas de antecedência.
4. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.
6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

7. Do aceite definitivo

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, após sua instalação e realização de testes de performance, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a nota fiscal para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

8. Das obrigações da CONTRATADA

1. **Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.
2. Confirmar o recebimento da Nota Empenho, via e-mail.
3. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 6.3 e 6.1 respectivamente**.

- 4.** Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 6.6**.
- 5.** Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail.
- 6.** Recolher as amostras e materiais entregues e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.
- 7.** Providenciar às suas expensas todas as interligações elétricas, hidráulicas e frigoríficas, bem como, todos os serviços de construção civil necessários para passagem das infraestruturas e recomposição dos locais e estruturas afetados com a instalação dos equipamentos.
- 8.** Realizar vistoria prévia à instalação das máquinas para verificar todos os serviços auxiliares que serão necessários para o correto funcionamento

9. Das obrigações da CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local, horário e condições de entrega;
2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.**
2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a) advertência por escrito;
 - b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10%(dez por cento);
 - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

3. Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Da gestão e fiscalização

Serão gestores do futuro contrato os servidores **Gladstone Façanha Barbosa Lima** e **Nodge José Dantas Holanda** como gestor principal e substituto respectivamente.

13. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato.

Fortaleza, 21 de junho de 2021

Gladstone Façanha Barbosa Lima

Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretaria de Administração

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Qtde. Total	CATMAT
1	<p>AR CONDICIONADO TIPO SELF- CONTAINED DE PRECISÃO DE 10.000 BTUS</p> <p>Condicionador de ar do tipo Self-Contained de precisão, compressor rotativo de alta eficiência com rotação variável (Inverter); capacidade de 10.000 BTUs; com filtros de ar categoria G4 ou M5, com capacidade mínima de umidificação de 3,0 kg/h, tensão de funcionamento 380/220V, trifásico; condensação a ar; serpentina de cobre; estrutura e gabine da unidade interna em aço carbono com pintura eletrostática de 120 micra de espessura; estrutura e gabinete da unidade externa em aço inox AISI 304; sistema de exaustão e insuflamento com retorno vertical superior e insuflação frontal inferior; equipado com quadro elétrico próprio com disjuntores e relés de inversão e falta de fase; equipado com sistema de controle e comando com visor touch screen com indicação de ajustes de temperatura e umidade, com os seguintes alarmes: compressores, aquecimento, umidificação, ventiladores, fluxo de ar, resistências elétricas e reposição de água; regime de utilização de 24x7; utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português.</p> <p>Garantia mínima de 3 anos. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</p> <p>Forma de análise: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>	02	465025
2	<p>AR CONDICIONADO TIPO SELF- CONTAINED DE PRECISÃO DE 5.000 BTUS</p> <p>Condicionador de ar do tipo Self-Contained de precisão, compressor rotativo de alta eficiência com rotação variável (Inverter); capacidade de 5.000 BTUs; com filtros de ar categoria G4 ou M5, com capacidade mínima de umidificação de 3,0 kg/h, tensão de funcionamento 380/220V, trifásico; condensação a ar; serpentina de cobre; estrutura e gabine da unidade interna em aço carbono com pintura eletrostática de 120 micra de espessura; estrutura e gabinete da unidade externa em aço inox AISI 304; sistema de exaustão e insuflamento com retorno vertical superior e insuflação frontal inferior; equipado com quadro elétrico próprio com disjuntores e relés de inversão e falta de fase; equipado com sistema de controle e comando com visor touch screen com indicação de ajustes de temperatura e umidade, com os seguintes alarmes: compressores, aquecimento, umidificação, ventiladores, fluxo de ar, resistências elétricas e reposição de água; regime de utilização de 24x7; utilização do gás R410A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português.</p> <p>Garantia mínima de 3 anos. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</p> <p>Forma de análise: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>	02	465025